



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

*Autógrafo n.º 34/2014 - 1*

**AUTÓGRAFO N.º 34/2014**

Projeto de Lei n.º 33/2014

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:  
I – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de História, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais;

II – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de Geografia, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data de assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, e a remuneração equivalente ao vencimento básico da área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 3691

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 23 de setembro de 2014.

Ver. Paulo Unfer  
Presidente